



Município de Campina da Lagoa

Estado do Paraná

LEI Nº 010/2018

EMENTA: Autoriza o Chefe do Poder Legislativo de Campina da Lagoa - Paraná, a promover a Recomposição dos Subsídios dos Vereadores e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Campina da Lagoa, Estado do Paraná, **MILTON LUIZ ALVES**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte **LEI**:

Art. 1º- Fica o Chefe do Poder Legislativo autorizado a promover a recomposição dos subsídios dos Vereadores, em observância aos ditames do Art. 37, Inciso X da Constituição Federal de 1988, c/c provimento 56/2005 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e prevista no Art. 3º da Lei Municipal 346/2016 de 09 de Maio de 2016.

Parágrafo Único- A recomposição dos subsídios dar-se-á em **2,95%** (dois vírgula noventa e cinco por cento) correspondente ao **IPCA** (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), acumulado nos meses de Janeiro a Dezembro de 2017, cujo índice foi divulgado pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística) em Janeiro de 2018.

Art. 2º- Para atender a cobertura das despesas para a execução desta Lei, serão utilizados os recursos do orçamento do Poder Legislativo constante do Orçamento Geral do Município para o exercício de 2018, previsto na rubrica "Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil".

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos pecuniários a 01 de março de 2018, revogando-se as disposições em contrário.

Campina da Lagoa, 20 de março de 2018.

MILTON LUIZ ALVES

Prefeito Municipal